

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial de **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PREMIUM** sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando abastecer a Unidade de Vigilância de Zoonoses, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica e de Endemias - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo de contratação Emergencial com a finalidade que permite a contratação direta sem licitação para garantir a continuidade dos serviços públicos, consoante ao art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender a necessidade dos animais abrigados nesta Unidade de Vigilância de Zoonoses, tendo em vista que, conforme declaração anexa neste processo, a ração atualmente oferecida pode causar o adoecimento destes, tornando essencial a compra emergencial de rações premium, devido ao seu maior nível de qualidade, por ter uma maior quantidade de proteínas e nutrientes e menor taxa de sódio, proporcionando uma alimentação de qualidade aos animais que estão sob os cuidados desta instituição. Destaca-se ainda que conforme as especificações constantes neste Termo de referência, busca-se atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, pela conveniência das aquisições terem entregas parceladas, suprimindo periodicamente as necessidades da população animal desta Unidade.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto Municipal nº 107.811/2023-PMB.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 107.809/2023-PMB.

2.4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5. A aquisição de **RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PREMIUM**, conforme detalhamento técnico das especificações dos produtos.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual-PCA 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.





3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/ DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta / pesquisa no mercado, do valor dos itens a serem adquiridos, devendo obrigatoriamente ser elaborada pelo Setor de Cotação.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: não há critérios de sustentabilidade.

5.2. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, indicando o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.

6.1.2. Encerrada a etapa de envio de lances e negociação da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado, deverá apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

6.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

6.1.4. Apresentar na proposta garantia / validade dos objetos, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**;

6.1.4.1. A garantia prevista para o item diz respeito a solução de problemas no que tange as embalagens, objetos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado, e terá início a partir da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

6.1.5. Qualquer opção oferecida pelo licitante, que não atenda as especificações contidas no **Anexo A**, não será levada em consideração durante o julgamento;

6.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido, e de



faturamento mínimo na proposta.

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.1. Qualificação Técnica:

7.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

7.1.2. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizado, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Local;

8. DA AMOSTRA

8.1. Poderá ser exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas no **Anexo A**, e consequente aceitação da proposta de preços.

8.1.1. Não será aceita a proposta da licitante que tiver **AMOSTRA rejeitada**, ou que não enviar AMOSTRA, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

8.2. A AMOSTRA deverá ser encaminhada em sua **embalagem original** e estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência ou código ou lote, dentre outros.

8.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, e em qualquer hipótese, não serão devolvidos ao licitante.

8.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5. Será considerada aprovada a AMOSTRA que atender as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, sendo que a recusa o objeto ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

9.1. Os objetos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a

partir do recebimento da nota de empenho, conforme solicitação formal da **CONTRATANTE**. A entrega poderá ser realizada na **Unidade de Vigilância de Zoonoses (antigo Centro de Controle de Zoonoses)** - no seguinte endereço: – Rodovia Augusto Montenegro s/n – bairro: Parque Guajará, ao lado da UPA de Icoaraci, no horário de 08h às 16h, de 2ª a 6ª feira. No momento da entrega, deverá ser apresentada a nota fiscal correspondente.

9.1.1. Em caso de alteração de endereço da **CONTRATANTE** e/ou dos demais órgãos e entidades listados e/ou suas respectivas unidades administrativas, estas se comprometem a informar formalmente à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o novo local para entrega dos materiais, **devendo a CONTRATADA assegurar a entrega no endereço atualizado, sem prejuízo dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.**

9.1.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente, com no mínimo **24 (quarenta e oito) horas de antecedência.**

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

9.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes Deste Termo de Referência.

9.5. **Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.**

9.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos objetos, a **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos objetos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 11.1. Fornecer os produtos de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 11.2. Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 11.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 11.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, bem como, pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme previsto das disposições da Lei Federal nº 8.078/1990;
- 11.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 11.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 12.2. Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 12.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência a serem recebidos;
- 12.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos, que compõem o objeto deste Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Recebida a **Nota Fiscal** ou **documento de cobrança equivalente**, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, **prorrogáveis por igual período**, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/ 2022.

13.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1. A data da emissão;

13.2.2. Os dados do Contrato e do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

13.2.3. O período respectivo de execução do Contrato;

13.2.4. O valor a pagar; e

13.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

13.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela **CONTRATANTE** por meio de consulta "on-line" ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

13.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE** (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar, via registro no SICAF, aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, conforme estabelece o art.31da Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018.

13.10. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13.11. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

13.12. Será procedida consulta "On-Line" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS, da Previdência Social e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

13.13. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6%a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.14. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados com taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

I= Índice de Atualização Financeira

TX= Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6%/ Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13.15. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATADA**, em favor da **CONTRATANTE**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.16. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da





respectiva reapresentação.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são **fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data do orçamento estimado.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o **interregno de um ano**, aplicando-se o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.7. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível **CONTRATADA**.

15. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões / suplementações no Orçamento da **CONTRATANTE**.

16. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

16.1. A vigência da(s) contratação(ões) firmada(s) poderá(ão) ser estabelecida(s) por até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

limitada a 10 (dez) anos, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que preconizam os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 104, inciso III cominado com o artigo Art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107.810/2023-PMB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com **Dolo ou culpa**:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

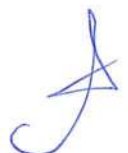
18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

18.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.6. Fraudar a licitação;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº12.846/ 13.
- 18.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. **Advertência;**
- 18.2.2. **Multa;**
- 18.2.3. **Impedimento de licitar e contratar;** e
- 18.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. A natureza e gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial:
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do Contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9**, a multa será de **15% a 30%** do valor do Contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 18.6. Na aplicação da **sanção de multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das **infrações administrativas** relacionadas nos **itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliarão fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15(quinze)dias úteis**, contado da data de sua intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





BELÉM

PREFEITURA

CAPITAL DA AMAZÔNIA

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. de

Belém-PA, 03 de setembro de 2025.

Valéria Vale Araújo

Valéria Vale Araújo

Chefe da Unidade de Vigilância de Zoonoses

Valéria Vale Araújo

Chefe da Unidade de Vigilância
de Zoonoses



ANEXO A
RELAÇÕES DE ITENS E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	<u>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS PREMIUM:</u> NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg (22%); Extrato Etéreo (mín.) 100 g/kg (10%); Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4%); Matéria Mineral (máx.) 85 g/kg (8,5%); Cálcio (máx.) 20 g/kg (2%); Cálcio (mín.) 9.000 mg/kg (0,9%); Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg (0,8%); Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2%); Potássio (mín.) 5.000 mg/kg (0,5%). A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.	Kg	1.950
02	<u>RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES PREMIUM:</u> NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (mín.) 270 g/kg (27%); Extrato Etéreo (mín.) 120 g/kg (12%); Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (3%); Matéria Mineral (máx.) 80 g/kg (8%); Cálcio (máx.) 17 g/kg (1,7%); Cálcio (mín.) 11 g/kg (1,1%); Fósforo (mín.) 10 g/kg (1%); Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2%); Potássio (mín.) 5.000 mg/kg (0,5%); Ômega 3 (mín.) 1.500 mg/kg (0,15%); Ômega 6 (mín.) 20 g/kg (2%); EPA + DHA (mín.) 510 mg/kg (0,051%) A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.	Kg	5.850

**BELÉM**

PREFEITURA

CAPITAL DA AMAZÔNIA

03	<u>RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES PREMIUM:</u> NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (mín.) 350 g/kg (35%); Extrato Etéreo (mín.) 120 g/kg (12%); Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (3%); Matéria Mineral (máx.) 82 g/kg (8,2%); Cálcio (máx.) 165 g/kg (16,5%); Cálcio (mín.) 95 g/kg (9,5%); Fósforo (mín.) 85 g/kg (8,5%); Sódio (mín.) 2.500 mg/kg (0,25%); Potássio (mín.) 5.300 mg/kg (0,53%); Lisina (mín.) 13 g/kg (1,3%); Metionina (mín.) 8.000 mg/kg (0,8%); Taurina (mín.) 1.300 mg/kg (0,13%); Ômega 3 (mín.) 2.200 mg/kg (0,22%); Ômega 6 (mín.) 21,5 g/kg (2,1%); EPA + DHA (mín.) 300 mg/kg (0,03%). A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.	Kg	3.900
4	<u>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS PREMIUM:</u> NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (mín.) 360 g/kg (36%); Extrato Etéreo (mín.) 90 g/kg (9%); Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4%); Matéria Mineral (máx.) 82 g/kg (8,2%); Cálcio (máx.) 16,5 mg/kg (1,65%); Cálcio (mín.) 8.000 mg/kg (0,8%); Sódio (mín.) 3.000 mg/kg (0,3%); Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7%); Potássio (mín.) 5.300 mg/kg (0,53%); Carnitina (mín.) 100 mg/kg (0,1%); Lisina (mín.) 1.200 mg/kg (0,12%); Metionina (mín.) 7.000 mg/kg (0,7%); Taurina (mín.) 1.200 mg/kg (0,12%); Ômega 3 (mín.) 1.600 mg/kg (0,16%); Ômega 6 (mín.) 15 g/kg (1,5%). A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.	Kg	5.850

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS –SEPDA/PMB
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

1. Identificação do Requisitante

Coordenadoria de Licitações e Contratos – SEPDA/PMB

Responsável pela Demanda:

Maria Karoline dos Santos Miranda

E-mail: maria.miranda@sepda.pmb.pa.gov.br

Telefone: (91) 98479-4244

Responsável Técnico: Valéria Vale Araújo

E-mail: cczbelem@sesma.pmb.pa.gov.br

Telefone: (91) 99144-2277

2. Descrição do Objeto

2.1. Aquisição emergencial RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PREMIUM para atender os animais que estão sob cuidados da Unidade de Vigilância de Zoonoses -UVZ/SESMA/PMB.

3. Justificativa da necessidade de contratação

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, destacando-se pleno atendimento dos requisitos legais, pois a situação está caracterizada como emergencial, tendo em vista que, conforme declaração anexa a esse Documento de Formalização de Demanda-DFD, a ração atualmente consumida pelos animais da Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ esta deixando os animais enfermos, tornando essencial a compra emergencial de rações premium, devido ao maior nível de qualidade, pois há maior quantidade de proteínas e nutrientes e menor de sódio, o que proporciona uma qualidade aos animais que estão sob cuidados desta instituição.

Reforça-se, que o objeto em voga, refere-se à importante serviço de saúde e tutela da vida animal e consequentemente a humana. Sendo indispensável que a Administração Pública promova a prestação de serviços que, para além de eficientes, tenham qualidade e eficácia, prezando-se sempre pelos desfechos clínicos. Além disso, não é ocioso lembrar a importância da aplicação dos princípios constitucionais basilares em prol da Administração, tendo em vista que o conjunto de normas e princípios visam sempre ao atendimento do interesse público.

4.Especificação(Detalhamento):Quantidadeasercontratada(material/serviço),quandocouber, considerada a expectativa de consumo anual e estimativa preliminar do valor da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	<u>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS PREMIUM,</u> NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg (22%);	Kg	1.950

	Extrato Etéreo (mín.) 100 g/kg (10%); Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4%); Matéria Mineral (máx.) 85 g/kg (8,5%); Cálcio (máx.) 20 g/kg (2%); Cálcio (mín.) 9.000 mg/kg (0,9%); Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg (0,8%); Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2%); Potássio (mín) 5.000 mg/kg (0,5%) A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.		
02	<u>RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES PREMIUM:</u> NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.)100 g/kg (10%); Proteína Bruta (min.) 270 g/kg (27%); Extrato Etéreo (min) 120 g/kg (12%); Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (30%); Matéria Mineral (máx.) 80 g/kg (8%); Cálcio (máx.) 17 g/kg (1,7%); Cálcio (mín.) 11 g/kg (1,1%); Fósforo (min.) 10 g/kg (1%); Sódio (min.) 2.000 mg/kg (0,2%); Potássio (mín) 5.000 mg/kg (0,5%); Ômega 3 (mín) 1.500 mg/kg (0,15%); Ômega 6 (mín) 20 g/kg (2%); EPA + DHA (mín) 510 mg/kg (0,051%). A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.	Kg	5.850
03	<u>RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES PREMIUM</u> NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (min.) 350 g/kg (35%); Extrato etéreo (min.) 120 g/kg (12%); Matéria fibrosa (máx.) 30 g/kg (3%); Matéria mineral (máx.) 82 g/kg (8,2%); Cálcio (min.) 9.500 g/kg (0,95%); Cálcio (máx.) 16,5 g/kg (1,65%); Fósforo (min.) 8.500 mg/kg (0,85%); Sódio (min.) 2.500 mg/kg (0,25%); Potássio (min.) 5.300 mg/kg (0,53%); Lisina (min.) 13 g/kg (1,3%); Metionina (min.) 8.000 mg/kg (0,8%);	Kg	3.900

	Taurina (min.) 1.300 mg/kg (0,13%); Ômega 3 (Mín.) 2.200 mg/kg (0,22%); Ômega 6 (Mín.) 21,5 g/kg (2,1%); EPA + DHA (mín) 300 mg/kg (0,03%). A ração deve ser enriquecida com vitaminas,minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de peixe, frango e salmão.		
04	<u>PARA GATOS ADULTOS PREMIUM</u> NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Max)100g/kg (10%); Prot bruta (min) 360g/kg (36%); Extrato etéreo(min) 90g/kg(9%); Matéria fibrosa (Max) 40g/kg(4%); Matéria Mineral (Max) 82g/kg(8,2%); Cálcio (Max)16,5mg/kg(1,65%); Cálcio (min)8000mg/kg(0,8%); Fósforo (min)7000mg/kg(0,7%); Potássio (Min) 5.300mg/kg(0,53%); Carnitina(mín) 100mg/kg (0,1%); Lisina(min) 1200mg/kg (0,12%); Taurina(min)1200mg/kg(0,12%); Metionina (min) 7000mg/kg (0,7%); Sódio (min) 3.000mg/kg(0,3%); Omega 3(min)1.600mg/kg(0,16%); Omega 6(Min) 15g/kg(1,5%). A ração deve ser enriquecida com vitaminas,minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de peixe, frango e salmão.	Kg	5.850

5. Data desejada para assinatura do contrato ou renovação contratual

01/07/2025

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.

(X) Alto

7. Indicação de Vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Não há



BELEM
PREFEITURA

CAPITAL DA AMAZÔNIA

8. Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente contratação que se pretende realizar ainda será adicionada ao plano de contratações anual da Secretária Municipal de Saúde de Belém – Pará / SESMA / PMB.

9. Resultado a ser alcançado

Com a presente contratação almeja-se a garantia da alimentação dos animais que estão sob o cuidado da Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ. Além de garantir economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

10. Equipe de Contratação

Será adicionado pela SESMA/PMB

11. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Encaminhamento

Data: 14 / 07 / 2025



Documento assinado digitalmente

MARIA KAROLINE DOS SANTOS MIRANDA

Data: 14/07/2025 12:28:35-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maria Karoline dos Santos Miranda
Matrícula: 0521906-032

Valéria Vale Araújo
Chefe da Unidade de Vigilância
de Zoonoses

Valéria Vale Araújo
Valéria Vale Araújo
Matrícula: 0474320-014

PARECER JURÍDICO Nº 3.218/2025 – NSAJ/SESMA**PROTOCOLO GDOC Nº 102/2025****INTERESSADO:** AGRO PINHEIRO COMÉRCIO LTDA – CNPJ:43.789.174/0001-98**SETOR DE ORIGEM:** CCZ/SESMA

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RAÇÕES PREMIUM PARA CÃES E GATOS COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR POR AQUELAS QUE ESTÃO DEIXANDO OS ANIMAIS ENFERMOS ABASTECENDO O ESTABELECIMENTO ESPECÍFICO DE SAÚDE ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM

Senhor Secretário,

Tratam os autos de solicitação do **CCZ/SESMA** para **aquisição emergencial de rações premium para cães e gatos** objetivando abastecer os estabelecimentos específicos que cuidam da saúde animal nesta Secretaria Municipal de Saúde- SESMA, em conformidade com o **artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/21**.

I – DOS FATOS

O feito em questão iniciou através de solicitação feita pelo **CCZ/SESMA** referente à possibilidade de **aquisição emergencial de rações premium para cães e gatos** objetivando abastecer estabelecimentos específicos que cuidam da saúde animal nesta Secretaria Municipal de Saúde- SESMA, em razão dos itens em questão estão provocando enfermidades aos animais tratados, como diarreia e mal estar, conforme justificativa no termo de referência, no DFD, e na certidão emitida pela médica veterinária responsável no CCZ/SESMA, inclusive, registrando por meio de fotos as instruções nutricionais contidas na ração, que estariam provocando o adoecimento dos animais.

Não há na oportunidade informações de possível abertura de processo de aquisição regular para substituição das rações, circunstância que deve ser providenciada na sequência, porém que não inviabiliza a análise da possível emergência.

Ressalta-se que a ração em questão é essencial para a efetiva prestação dos serviços de

assistência animal e de cuidados com o referidos seres, competência, também desta Secretária, promovendo assim, um meio ambiente saudável e seguro. Sendo assim, a aquisição pleiteada torna-se necessária para garantir o dever desta Secretaria de Saúde, na manutenção, cuidado e promoção da saúde animal, sob pena, da ocorrência de graves lesões ou até mesmo à morte desses seres.

Foram juntados aos autos: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência ajustado, Declaração Anual do PCA, Folha de instrução, Cotação, Relatório de Cotação, Mapa de Preços e Proposta, Justificativa de preço e Razão de escolha do Fornecedor, Certidões de Regularidade e Qualificação Técnica da possível contratada. Com relação as CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAIS, informa-se que aquelas referentes ao FGTS e ao INSS não foram enviadas, e aquelas referentes **NEGATIVAS DO MUNICIPAL, NEGATIVA CÍVEL DO TJPA, da FAZENDA NACIONAL, e a CNDT (de Débitos Trabalhistas)** encontram-se **VENCIDAS**. Razão pela a empresa deverá apresentar toda a sua regularidade até o ato de sua contratação.

De acordo com o Setor de Compras, durante a pesquisa de mercado, foi feito contato com várias empresas do ramo, das quais apenas 03 (três) enviaram retorno, sendo entre elas apenas a empresa **AGRO PINHEIRO COMÉRCIO LTDA – CNPJ:43.789.174/0001-98**, teve a proposta apresentada para os itens de 01 a 04 do Termo de Referência mais vantajosa administrativamente perfazem o montante de **R\$ 361.110,75 (trezentos e sessenta e um mil, cento e dez reais e setenta e cinco centavos)**.

Após tramitação regular, com todas as informações pertinentes, bem como, as solicitadas, veio a esta Consultoria para parecer.

Esta é a síntese dos fatos que vinculam a consulta.

II– DO DIREITO

Primeiramente, é importante ressaltar que a presente análise limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos setores competentes desta Secretaria.

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratação com a Administração Pública. A Administração escolhe a opção mais adequada

às suas necessidades e objetivos considerando os encargos que serão assumidos, numa relação de custo-benefício. Assim, o procedimento licitatório objetiva satisfazer o interesse público e fundamentar uma decisão de escolha da proposta mais vantajosa e de exclusão das propostas que não atendem aos interesses estabelecidos.

A SESMA, em sendo ente da Administração Pública direta, sujeita-se à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 37 da CF e art. 1º da Lei nº 14133/2021).

Todavia, existem hipóteses excepcionais de aquisição que independem de processo licitatório, de modo que a Administração Pública contrata diretamente. A Lei nº 14133/2021 arrola as referidas hipóteses como os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

II.1 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Belém constitui-se em um órgão integrante da administração direta, devendo, portanto, observância aos princípios constitucionais, dentre os quais se destacam o da legalidade e o da impessoalidade.

E, do arcabouço normativo aplicável, extrai-se o dever de licitar:

Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Constituição do Estado:

“Art. 24. Ressalvados os casos previstos na lei, as obras, serviços, compras, concessões e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º. O disposto neste artigo, também, se aplica aos órgãos e entidades da administração indireta.

Como já destacado, em regra, a indisponibilidade do interesse público exige que o administrador proceda a aquisição de bens e serviços através da Licitação, **existindo, entretanto situações, em que este mesmo interesse público restará melhor atendido pela adoção de procedimento** diverso, a fim de que os fins almejados sejam concretizados.

Entretanto, esta aquisição se procederá em consonância com o Princípio da Legalidade, regente da atuação administrativa, eis que previstos na norma específica as hipóteses de não incidência do regime formal de licitação, adotando-se o procedimento previsto em lei.

Destaca MARÇAL JUSTEN FILHO^[2], que “*a ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância das formalidades é imprescindível*”.

A **licitação dispensável, prevista pelo artigo 75 da Lei das Licitações e Contratos administrativos**, tem como traço marcante a viabilidade de realização do certame, mas que deixa de ser feito por revelar-se inconveniente numa situação de fato específica e em concreto.

As hipóteses do **art. 75, da Lei 14.133/21 consubstanciam-se em hipóteses fechadas, ou seja, o administrador público não tem a discricionariedade de ampliar o rol de casos passíveis de dispensa de licitação**. Dentre as hipóteses está a dispensa para aquisição de produtos e contratação de serviços **nos casos de emergência**, como caracteriza no presente pleito, de acordo com o art. 75, VIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

^[2] Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, Ed. Dialética, São Paulo: 2005, pág. 228

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.(grifamos)”

O dispositivo enfocado aplica-se às hipóteses em que o decurso do tempo necessário a realização do procedimento licitatório impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos ao interesse público.

Acerca do conceito de urgência aplicado aos contratos administrativos, assevera o ilustre administrativista Marçal Justen Filho¹:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato de certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.”

A aquisição direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem caracteriza uma livre atuação do administrador. Por isso, devem ser observados determinados requisitos justificadores da aquisição direta.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários a lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª edição. Editora Dialética, pág. 239.

No caso dos autos, observa-se que a situação pode ser enquadrada como **dispensa de licitação descritas na Lei, qual seja, no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21**, uma vez que a administração necessita **em caráter de emergência da contratação de empresa** para aquisição emergencial das **rações premium: cães (adulto e infantil) e gatos (adulto e infantil)**, Objetivando **Abastecer o estabelecimento que trata da saúde animal desta Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB**, em razão dos itens que foram adquiridos estão causando enfermidades graves nesses animais, e ainda não há processos licitatórios para aquisição regular que esteja em andamento, entretanto, isto não configura um impeditivo de análise, devendo o processo regular iniciar-se o quanto antes. **Evitando assim que haja prejuízo ou comprometa a continuidade dos serviços públicos, e a a saúde de animais vivos, haja vista ser temerária a realização do certame licitatório, já que com todos os trâmites pertinentes ao mesmo, não restaria tempo hábil para o atendimento satisfatório e eficaz do pleito, o que poderia colocar em risco a saúde de tais cães e gatos.**

Desta feita, a opção pela **dispensa de licitação** deve ser justificada pela Administração, comprovando indiscutivelmente a sua conveniência, regularidade, ou como no presente caso, a **emergência**, e sempre resguardando o interesse social público, o que em outras linhas, o gestor público, por sua vontade própria, sem comprovado resguardo com o erário público e ao interesse da administração, não pode optar pela dispensa de licitação, pois, ela precisa ser oportuna e legal, sob todos os aspectos para o Poder Público.

Assinale-se que o presente processo foi submetido à análise da área técnica gestora, a qual ressaltou a necessidade de formalização da aquisição emergencial, tendo em vista que a ausência da aquisição representaria um prejuízo considerável para sociedade e administração pública, bem como esclareceu que os valores propostos à título de aquisição direta estariam compatíveis com os preços de mercado.

Assim, para que a situação possa se caracterizar numa dispensa de licitação, deve o caso concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos legais, isto é, dentro das hipóteses elencadas no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14133/21, o que restou comprovado no presente.

III- CONCLUSÃO.

Em face do exposto, considerando as informações constantes no presente processo, concluímos pela viabilidade da aquisição direta através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Este Núcleo sugere pela: aquisição emergencial de medicamentos objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, junto a empresa **AGRO PINHEIRO COMÉRCIO LTDA – CNPJ:43.789.174/0001-98**, teve a proposta apresentada para os itens de 01 a 04 do Termo de Referência mais vantajosa administrativamente perfazem o montante de **R\$ 361.110,75 (trezentos e sessenta e um mil, cento e dez reais e setenta e cinco centavos)** **permanecendo a necessidade e emergência em relação aos itens, conforme certidão do núcleo de contratos do dia 01/07/2025 .**

É preciso ser feito a devida ressalva, a contratação por dispensa, tem que ser por período de 12 meses, dentro de um mesmo exercício financeiro, evitando assim o fracionamento de despesa, ARTIGO 75, §1º, I e II, da lei 14.133/2021 , fato que se configura, tendo em vista a DECLARAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS INFORMAR QUE TAL ATO NÃO FERE O PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO, DATADO DO DIA 16/07/2025.

Ressalta-se que não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, bem como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos Setores Responsáveis e pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, ressalta-se o caráter MERAMENTE OPINATIVO da presente manifestação cabendo à Secretária Municipal de Saúde o desfecho da demanda

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém, 18 de Agosto de 2025.

JOAO AUGUSTO PIRES MENDES

Assinado de forma digital por
JOAO AUGUSTO PIRES MENDES
Dados: 2025.08.18 23:49:59
-03'00'

AUGUSTO MENDES

Assessor Jurídico – NSAJ

Matricula: 0408832-027

OAB/PA nº 16.325

De acordo,

JORGE FACIOLA
DE SOUZA NETO

Assinado de forma digital por
JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO
Dados: 2025.08.19 00:02:49
-03'00'

JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO

Diretor do Núcleo Setorial de Assessoria Jurídica – NSAJ

PARECER TÉCNICO Nº 1898/2025 NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 102/2025 - SEPDA

Objeto: ANÁLISE: POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL)

Unidade Requisitante: CCZ/ SESMA.

1. DO RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem por objeto a análise da possibilidade DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RAÇÕES PREMIUM PARA CÃES E GATOS COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR POR AQUELAS QUE ESTÃO DEIXANDO OS ANIMAIS ENFERMOS ABASTECENDO O ESTABELECIMENTO ESPECÍFICO DE SAÚDE ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM**, com fundamento no art. 37, inciso XXI da constituição federal e art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- **Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 (aquisição emergencial);**

3. DA ANÁLISE DO PROCESSO

Com base na instrução processual constante nos autos, verifica-se que:

- Em observância ao processo, verifica-se que a contratação em tela, possui respaldo no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
- Justificativa de preço (art. 72, VI): Foi apresentada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- Escolha do fornecedor (art. 72, V): Consta justificativa plausível para a escolha do fornecedor, com base em critérios objetivos de vantajosidade.
- Dotação orçamentária (art. 72, III): Apresenta-se declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, emitida pela unidade competente.
- Habilitação mínima (art. 72, IV): O fornecedor escolhido apresentou documentos comprobatórios de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista por meio da certidão SICAF.

- Parecer jurídico: Consta nos autos parecer do Núcleo Jurídico Nº 3218/2025, o qual reconhece a possibilidade legal da dispensa de licitação, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, não apontando óbices à continuidade do feito.

4. DA CONCLUSÃO

Verificada a regularidade formal da instrução processual nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o enquadramento correto no art. 75, VIII (por emergência) e Art. 37, inciso XXI da constituição federal esse NCI/SESMA aponta a CONFORMIDADE do presente processo, sem óbices, salvo melhor juízo, à formalização da contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RAÇÕES PREMIUM PARA CÃES E GATOS COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR POR AQUELAS QUE ESTÃO DEIXANDO OS ANIMAIS ENFERMOS ABASTECENDO O ESTABELECIMENTO ESPECÍFICO DE SAÚDE ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM conforme descrito no parecer técnico, DFD, Termo de Referência, proposta comercial e pesquisa de mercado.

Ressalta-se que a contratação somente deverá ser efetivada após a publicação do extrato da dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Belém/PA, 20 de agosto de 2025.

ALFREDO
ALVES
RODRIGUES
JUNIOR

Assinado de forma
digital por ALFREDO
ALVES RODRIGUES
JUNIOR
Dados: 2025.08.20
14:04:47 -03'00'

ALFREDO ALVES RODRIGUES JUNIOR

Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA

FOLHA DE INSTRUÇÃO

PROCESSO Nº102/2025

Informo o recebimento do processo Gdoc nº 102/2025 da Divisão de Serviços Gerais/SESMA, neste Setor de Compras, no dia 11/06/2025, que tem como objeto “Aquisição de ração premium para cães e gatos da Unidade de Vigilância de Zoonoses – UVZ” com escopo realizar pesquisa de mercado, com finalidade da troca da ração fornecida, pois a atual consumida pelos animais esta deixando os mesmos enfermos, tornando imprecendível esta substituição emergencial por rações premium, devido ao maior nível de qualidade, pois há maior quantidade de proteínas, nutriente e menor sódio, o que proporciona uma qualidade aos animais que estão sob cuidados desta instituição.

O fundamento para contratação observa o Art.75, VIII, que diz:

É dispensável a licitação:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)”

Nestes termos, imediatamente, entramos em contato com diversas empresas do setor de comércio varejista e atacadista de alimentos para animais, através de e-mails, sites oficiais, telefones institucionais e pesquisa de contratações similares contratadas pela Administração Pública. Como resultado, três (3) empresas manifestaram interesse em fornecer os itens demandados para abastecimento à rede de saúde, são elas : **Agro Pinheiro Comercio Ltda – CNPJ:43.789.174/0001-98; C A Agronegocios – CNPJ: 08.189.119/0001-22; GLC – Comercio Agroindustrial e Serviços Ltda– CNPJ: 02.553.954/0001-57. Esclarecemos, que o orçamento da proponente Agro Pinheiro Comercio Ltda segundo constam nos autos, possui melhor orçamento, levando em conta critérios da vantajosidade e economicidade.** As demais empresas, até o fechamento deste parecer, não se manifestaram , deram negativas, ou não atendem aos critérios de habilitação exigidos no Termo de Referência, conforme e-mails anexos.

Outrossim, a pesquisa de mercado foi realizada conforme a *Instrução Normativa SEGES/ME Nº65/2021* que traz na sua essência o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Oportunamente, a pesquisa de mercado realizado por este setor foi realizada através de consulta direta ao fornecedor, e-mails, pesquisas em sites oficiais e Banco de Preço.

Posto isso, visto que não temos mais previsão de retorno quanto a outros orçamentos, e por já termos atingido um lapso temporal considerável para compra dos itens, finalizamos a pesquisa de mercado por acrescentar pesquisas de orçamentos realizados ao Banco de preço em complemento a cesta de preços, como anexado nos autos.

Ressaltamos que o setor de Compras/Cotação/Sesma-PMB está se estruturando a dispensa de licitação na forma eletrônica, de acordo com a exigência do Decreto Municipal nº 107.924/20223 e *IN SEGES/ME Nº67/2021*.

Atenciosamente,

ROBERTA CARDOSO VIANA
ASSESSORA DE COMPRAS
DEAD/COMPRAS/COTAÇÃO/SESMA-PMB

Documento assinado digitalmente
 **ROBERTA CARDOSO VIANA**
Data: 25/06/2025 09:55:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAPA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 22566/2025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DECORRENTE DE DEMANDA JUDICIAL.

I T E M	OBJETO	APRESENTAÇÃO	QDT	PESQUISA COM EMPRESA						PESQUISA BANCO DE PREÇOS	
				AGRO PINHEIRO COMERCIO LTDA CNPJ: 43.789.174/0001-98		CA AGRONEGOCIOS CNPJ: 08.198.119/0001-22		GLC - COMERCIO AGROINDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.553.954/0001-57			
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO GRANPLUS CÃO ADULTO FRANGO	SACA	1.950,00	R\$ 14,77	R\$ 28.797,60	R\$ 15,60	R\$ 30.420,00	R\$ 16,00	R\$ 31.200,00	R\$ 33,01	R\$ 64.369,50
2	RAÇÃO GRANPLUS CÃO FILHOTE FRANGO	SACA	5.850,00	R\$ 17,19	R\$ 100.555,65	R\$ 17,94	R\$ 104.919,75	R\$ 17,80	R\$ 104.130,00	R\$ 19,90	R\$ 116.415,00
3	RAÇÃO GRANPLUS GATO FILHOTE FRANGO	SACA	3.900,00	R\$ 24,97	R\$ 97.383,00	R\$ 27,77	R\$ 108.310,80	R\$ 29,26	R\$ 114.102,30	R\$ 39,95	R\$ 155.805,00
4	RAÇÃO GRANPLUS GATO ADULTO FRANGO	SACA	5.850,00	R\$ 22,97	R\$ 134.374,50	R\$ 24,25	R\$ 141.862,50	R\$ 24,55	R\$ 143.617,50	R\$ 26,30	R\$ 153.855,00
TOTAL				R\$ 361.110,75			R\$ 385.513,05		R\$ 393.049,80		R\$ 490.444,50

OBS: O MAPA FOI ELABORADO CONFORME ESTABELECE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº73/2020 -SLTI/MPOG E, APÓS ANÁLISE CONSIDERANDO OS PARAMETROS DA MÉDIA SANEADA, TODOS OS PREÇOS FORAM MANTIDOS PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA.



Documento assinado digitalmente
ROBERTA CARDOSO VIANA
Data: 25/06/2025 08:58:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTA CARDOSO VIANA
ASSESSORA DE COMPRAS
DEAD/COMPRAS/COTAÇÃO/SESMA-PMB

Belém, 17 de Junho de 2025.

Solicitamos com a maior brevidade possível, a estimativa de preço para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR**”, objetivando suprir a necessidade das Ações de Saúde à população, sua rede especializada e referência de agravos da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém, conforme prazo condições constantes neste instrumento.

CNPJ Nº 07.917.818/0001-12

CONDIÇÕES GERAIS PARA ACEITAÇÃO DA COTAÇÃO

1	Identificação: Empresa / CNPJ / Endereço Completo / CEP / E-mail
2	Assinatura do responsável pelas informações
3	Informar os valores Unitários e Totais de cada item e valor global, já estando inclusos todos os impostos, taxas, fretes e outras despesas incidentes;
4	Validade da Proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias;
5	Aceitar de pagamento por empenho.
6	Qualificação técnica conforme o Termo de referência (qualificações técnicas exigidas)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS PREMIUM: Equivalente a marca de ração: Gran Plus	KG	1950
2.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES PREMIUM: Equivalente a marca de ração: Gran Plus	KG	5850
3.	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES PREMIUM Equivalente as marcas de ração: Gran Plus	KG	3900
4.	PARA GATOS ADULTOS PREMIUM Equivalente a marca de ração; Gran Plus	KG	5850

Atenciosamente,

ROBERTA CARDOSO VIANA
SESMA/DEAD/COMPRAS/COTAÇÃO
E-mail: sesma.compras1@gmail.com

GDOC Nº102/2025 - COTAÇÃO PARA DEMANDA EMERGENCIAL!

8 mensagens

Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com>

23 de junho de 2025 às 09:33

Para: agropinheiro.com@gmail.com, caagronegocios.com@gmail.com

Prezados,

Solicito cotação de preços conforme condições e informações contidas no Pedido de cotação (anexo) e informações abaixo.

- **Proposta Validade:** No mínimo 60 (sessenta) dias em *papel timbrado*.
- **Forma de Pagamento:** Através de **Nota de Empenho, 30 dias para pagamento** após a entrega do material, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- **Prazo de Entrega:** (imediata sob demanda) a partir da data de recebimento formal da Nota de Empenho
- **Certidões de Regularidade:** Certidão Municipal ISS, Certidão Estadual – SEFA, Conjunto INSS, Tributos Federais, Trabalhista e FGTS.

Solicitante : SESMA

CNPJ: 07.917.818/0001-12

e-mail do órgão solicitante:

sesma.compras1@gmail.com

Contato: (91) 3251-4248

--

**PEDIDO DE COTAÇÃO - RAÇÃO.pdf**

254K

Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com>

23 de junho de 2025 às 10:49

Cco: glcagroserveico@yahoo.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**PEDIDO DE COTAÇÃO - RAÇÃO.pdf**

254K

agro pinheiro <agropinheiro.com@gmail.com>

23 de junho de 2025 às 12:10

Para: Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com>

Boa tarde.

Segue cotação de preço em anexo, conforme solicitado.
desde já agradeço.

Atenciosamente.

AGRO PINHEIRO COMERCIO LTDA

Telefone: (91) 32269446

E-mail: agropinheiro.com@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cotação Agro Pinheiro. pdf.pdf

267K

Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com>

23 de junho de 2025 às 12:10

Para: agropinheiro.com@gmail.com

.

--



Caagronegocios <caagronegocios.com@gmail.com>

23 de junho de 2025 às 13:00

Para: Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo proposta de preço.

Em seg., 23 de jun. de 2025 às 09:47, Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO RAÇÃO-C A AGRICOLA.pdf

194K

Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com>

23 de junho de 2025 às 13:00

Para: caagronegocios.com@gmail.com

.

--



GLC COMERCIO AGROINDUSTRIAL E SERVIÇOS <glcagroserveico@yahoo.com.br> 23 de junho de 2025 às 14:10
Responder a: GLC COMERCIO AGROINDUSTRIAL E SERVIÇOS <glcagroserveico@yahoo.com.br>
Para: Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com>

Boa tarde.

Segue proposta comercial em anexo.

Atenciosamente.

GLC COMERCIO AGROINDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA

Telefone: (91) 32269446 / 32281065

Email: glcagroserveico@yahoo.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta Comercial GLC.pdf
175K

Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com>
Para: glcagroserveico@yahoo.com.br

23 de junho de 2025 às 14:11





Relatório Resumido de Cotação: GDOC Nº102/2025 - COMPRA EMERGENCIAL DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PARA ABASTECIMENTO DO CENTRO DE CONTROLO DE ZOONOSE

Pesquisa realizada entre 23/06/2025 10:11:04 e 23/06/2025 11:18:04

Relatório gerado no dia 23/06/2025 11:20:42 (IP: 187.73.105.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) RAÇÃO GRANPLUS CÃO ADULTO FRANGO	1	1.950 Quilogramas	R\$ 33,01 (un)	-	R\$ 33,01	R\$ 64.369,50
2) RAÇÃO GRANPLUS CÃO FILHOTE FRANGO	1	5.850 Quilogramas	R\$ 19,90 (un)	-	R\$ 19,90	R\$ 116.415,00
3) RAÇÃO GRANPLUS GATO FILHOTE FRANGO	1	3.900 Quilogramas	R\$ 39,95 (un)	-	R\$ 39,95	R\$ 155.805,00
4) RAÇÃO GRANPLUS GATO ADULTO FRANGO	1	5.850 Quilogramas	R\$ 26,30 (un)	-	R\$ 26,30	R\$ 153.855,00

Valor Global: R\$ 490.444,50





AGRO PINHEIRO COMÉRCIO LTDA.
CNPJ Nº 13.789.174/0001-98 // INSC. ESTADUAL Nº 15.793.455-1
AVENIDA DOUTOR FREITAS Nº 2562
BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66087-810
TEL.: (91) 3226-9446

COTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém -SESMA.

Estimada de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR.**
Objetivando suprir a necessidade das Ações de Saúde à população, sua rede especializada e referência de agravos da rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém, conforme prazo condições constantes neste instrumento.

Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
RAÇÃO GRANPLUS CÃO ADULTO FRANGO 20KG	SC	98	R\$295,36	R\$28.945,28
RAÇÃO GRANPLUS CÃO FILHOTE FRANGO 20KG	SC	293	R\$ 343,78	R\$100.727,54
RAÇÃO GRANPLUS GATO FILHOTE FRANGO 10,1KG	SC	390	R\$252,17	R\$98.346,30
RAÇÃO GRANPLUS GATO ADULTO FRANGO 10,1KG	SC	585	R\$232,00	R\$135.720,00

TOTAL: R\$ 363.739,12 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Concordamos com todas as condições gerais para aceitação dessa cotação

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Belém. PA, 10 de Junho 2025.



**AGRO PINHEIRO COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ Nº43.789.1740001-98 // INSC. ESTADUAL Nº 15.793.455-1

AVENIDA DOUTOR FREITAS Nº 2562

BAIRRO: PEDREIRA CEP:66087-810

TEL.: (91)3226-9446

COTAÇÃO**Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém -SESMA.**Estimada de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR.**

Objetivando suprir a necessidade das Ações de Saúde à população, sua rede especializada e referência de agravos da rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém, conforme prazo condições constantes neste instrumento.

Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
RAÇÃO GRANPLUS CÃO ADULTO FRANGO 20KG	SC	98	R\$295,36	R\$28.945,28
RAÇÃO GRANPLUS CÃO FILHOTE FRANGO 20KG	SC	293	R\$ 343,78	R\$100.727,54
RAÇÃO GRANPLUS GATO FILHOTE FRANGO 10,1KG	SC	390	R\$252,17	R\$98.346,30
RAÇÃO GRANPLUS GATO ADULTO FRANGO 10,1KG	SC	585	R\$232,00	R\$135.720,00

TOTAL: R\$ 363.739,12 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Concordamos com todas as condições gerais para aceitação dessa cotação

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

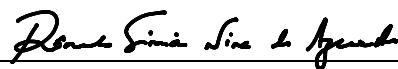
Belém. PA, 25 de Agosto 2025.

PROCESSO Nº 102/2025 - SEPDA**DESPACHO**

ACOLHO o **Parecer Jurídico nº 3218/2025-NSAJ/SESMA** e o **Parecer do Controle Interno nº 1898/2025-Nucleo de Controle Interno/SESMA**, e AUTORIZO a Contratação Direta, através de Processo de Dispensa de Licitação para AQUISICAO EMERGENCIAL DE RAÇÕES DE CÃES E GATOS COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR POR AQUELAS QUE ESTÃO DEIXANDO OS ANIMAIS ENFERMOS ABASTENCENDO O ESTABELECIMENTO ESPECIFICO DE SAUDE ANIMAL DA SECRETARIA DE SAUDE DE BELEM, de acordo a regularidade formal da instrução processual nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o enquadramento correto no art. 75, VIII (por emergência) e Art. 37, inciso XXI da CF. Menor Preço, à teor do que preleciona o Art. 75, inciso II, da 14.133/2021, devendo, para tanto, ser providenciado o contrato.

Ao **Núcleo de Contrato**, para elaboração do instrumento contratual e as demais publicações pertinentes junto aos Órgãos competentes.

Belém, 26 de agosto de 2025.



Rômulo Simão Nina de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde/SESMA
Decreto Nº 113.319/2025